



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº10/71 de 12 de julho de 1971.

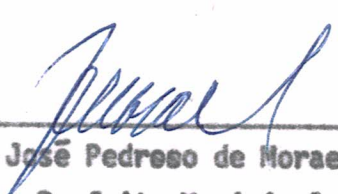
SÍNULA: revoga a alínea "g", do Artigo 3º, da Lei Municipal nº26/70, de 30 de novembro de / 1970.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado / do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sancio- no a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica revogada totalmente a expressão / indicada pela alínea "g", do Artigo 3º, da Lei Municipal nº26/70, de 30 de / novembro de 1970.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 1971.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal